

Em vista das decisões do Jury
em relação ao rio Rafael Mayer, e
condução a bezungas da prisão
cellular, gran minimum das penas
do art. 363 do Cod. Penal; porém como
o mesmo rio está preso preventivamente
desde o dia 31 de mag de Janeiro
influo, isto é, a ant. de bezungas, e a
prisão preventiva conta-se na pena
legal, em vi do art. 60 do projecto do
Codigo, manda que se faça de referido
rio ao preso Álvaro de Sousa, porque
havi a pena presumida.

E quanto ao rio Domingos Albertin,
em vista tambem das decisões do Jury,
e absovi da accusação que lhe foi in-
tutada e manda que se lhe de baixa
na culpa.

Extendi pela Municipalidade e pelo rio
condenado proporcionalmente.

Papa das Decisões do Jury em Piracicaba,
6 de Junho de 1893

O Juri de D.
Rafael Eliazar Continhas

Publicação

Publicada a sustencao supra

supra, em presença do
 Doutor Promotor Público,
 dos réus e sua defesa,
 deu o juiz ao Directo-
 r do Terminado o julga-
 mento deste processo,
 a qual deu por julga-
 da e não houve mais
 que para os devidos
 fins. Do que para con-
 tar lavrei este termo.

Eu, Juiz de Officio
 Leal, escrevo, e assino.

1.000